Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelência propor **EM CARATÉR DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei em anexo que *"Dispõe sobre a atualização salarial dos servidores comissionados, e cria cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Camocim de são Félix e dá outras providencias."*

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto em referência acima, o qual possui o escopo de **atualizar vencimentos e** *criando cargos comissionados"*.

A importância da aprovação do presente projeto está intrinsicamente ligada à necessidade de melhoria dos serviços prestado por esta casa legislativa.

Nesse sentido, é relevante sublinharmos que consolidação dos cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal, mediante as criações, manutenções, alterações, dentro da programação e planejamento, são imprescindíveis ao cumprimento das metas almejadas pela gestão, bem como pela organização mínima necessária a melhorarmos a qualidade dos serviços públicos e a interação com diversos setores, Poderes, órgãos etc.

Sendo assim, considerando o elevado interesse social subjacente ao presente projeto esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei.

Camocim de São Felix, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Fernandito do Nascimento
Presidente

Projeto de Lei N°002/2025.

Dispõe sobre a atualização salarial dos servidores comissionados, e cria cargos na Estrutura Organizacional e Administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Camocim de são Félix e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete **EM CARATÉR DE URGÊNCIA**, para apreciação do plenário desta casa legislativa, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Os cargos de provimento comissionados da Câmara Municipal de Camocim de São Felix, passam a receber os valores estabelecidos no quadro abaixo a partir da publicação desta lei:

Quantidade	Cargo	Nível	Valor (R$)
01	Assessor de Controle Interno	CC-III	2.000,00
11	Assessores Parlamentares	CC-IV	2.250,00
01	Diretor de Recursos Humanos	CC-III	2.000,00
01	Diretor de Patrimônio	CC-III	2.000,00
01	Diretor de Plenário, expediente e Cerimonial	CC-III	2.000,00

02	Assessor Especial da Presidência	CC-V	2.500,00
01	Chefe de Gabinete	CC-VI	3.000,00

Art. 2º Fica criado na Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo do Município de Camocim de São Félix, os seguintes Cargos de Provimento Comissionado:

I – Três (03) cargos de Secretário Legislativo com Remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

II – Os cargos do inciso I terão atribuições de Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de apoio aos trabalhos legislativos, acompanhar e assessorar as sessões do plenário, assessorar a Mesa Diretora, Assessorar a Presidência, Gerenciar a documentação legislativa e acompanhar o processo de produção e arquivo da documentação legislativa.

Art. 3º - É assegurado aos servidores comissionados o pagamento do salário família e do 13° salário.

Art. 4º - Poderá ser concedida gratificação de 50% aos membros da Comissão Permanente de Licitação, a equipe de apoio e ao agente de contratação.

Art. 5º - Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considera-se:

I – O impacto financeiro com a criação dos cargos é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

II – As despesas criadas são compatíveis com o plano Plurianual e adequações com a lei orçamentária;

III – As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das Transferências Constitucionais do Exercício.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.

Art. 7º - O provimento dos cargos estabelecidos no Art. 2º desta lei estão submetidas as seguintes condicionantes:

I- Atendimento aos limites previstos nos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e ao § 1° do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988;

II-Exoneração quando necessário ao atendimento ao limite fixado no inciso I.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor a partir de 1° de março de 2025.

Camocim de São Félix, 31 de janeiro de 2025.

Manoel Fernandito do Nascimento
/Presidente

Vandeilson Manoel dos Santos
Vice-presidente

André Ricardo Bezerra da Silva
1° Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2025

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Resultado da votação

Votação do Projeto de Lei de nº 002/2025 ☒ de Autoria do Poder Legislativo

que Dispõe sobre a atualização salarial dos servidores comissionados, e cria cargos na Estrutura Organizacional e Administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Camocim de são Félix e dá outras providências

Tipo: **Maioria simples**
Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **06/02/2025 20:52**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	**A favor**
César Augusto da Silva Lucena	**Contra**
Edimilson Gomes de Souza	**Contra**
Gilmar Moura da Silva	**A favor**
José João de Moraes	**A favor**
Luciano José da Silva Assis	**A favor**
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	**A favor**
Sivaldo João Silva	**A favor**
Uilson de Moura França	**Contra**
Vandeilson Manoel dos Santos	**A favor**

Resumo da votação

Votos favoráveis:	**7**
Votos contrários:	**3**
Abstenções:	**0**
	Total: 10